

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando:

1. A autonomia administrativa inerente à natureza jurídica das autarquias locais;
2. O disposto no Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, de subdelegação e delegação de competências nos vereadores, em regime de tempo inteiro, para o mandato autárquico 2025/2029, designadamente a alínea a) da delegação de competências na Vereadora a tempo inteiro, Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires;
3. Que a tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa, dia 06.04.2026, se encontra prevista na alínea b) do art.º 38º do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento, Horários de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores da Câmara Municipal vigente;
4. O histórico passado da Câmara Municipal; e
5. A tradição de reunião familiar no período da Páscoa, que implica a deslocação de pessoas para fora dos seus locais habituais de residência.

Determino:

- a) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no período da tarde de quinta-feira santa, dia 02.04.2026;
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante este período;
- c) Que aos trabalhadores que por motivos de interesse público tenham de prestar serviço neste período seja permitido o gozo desta tolerância em data oportuna, a definir e acordar com o respetivo superior hierárquico;
- d) Que este despacho seja divulgado pelos trabalhadores da autarquia e nas páginas da intranet e internet do Município.

Paços do Concelho de Macedo de Cavaleiros, 30 de março de 2026

A Vereadora em Regime de tempo inteiro,

(Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires)